10

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Secretaria: contratação de empresa para prestação de serviços de organização, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento, publicação e atualização da legislação municipal, com disponibilização de plataforma eletrônica de consulta pública, incluindo integração de pesquisas e vinculação a normas estaduais e federais quando mencionadas nos atos municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para expedição de atos normativos integra a missão institucional do Município e produz efeitos tanto no âmbito interno da Administração quanto nas relações com os cidadãos. Ao longo do tempo, leis, decretos, portarias e demais atos podem ser alterados, revogados ou ter dispositivos modificados por normas posteriores. Quando esses atos se encontram dispersos em diferentes formatos e locais de publicação, torna-se difícil identificar com segurança qual redação está vigente e acompanhar o histórico de alterações.

A ausência de uma base integrada e atualizada dificulta a pesquisa da legislação, pode ocasionar a utilização de dispositivos revogados ou desatualizados e prejudica a segurança jurídica, a transparência e o acesso à informação por servidores, cidadãos e órgãos de controle. O Município também não dispõe, conforme descrito no documento técnico da solução, de equipe própria com disponibilidade e especialização suficientes para executar continuamente a análise, organização, consolidação, compilação e versionamento de todo o acervo normativo.

A necessidade pública, portanto, não se limita à disponibilização de um portal eletrônico. Abrange o tratamento técnico do acervo legislativo existente e a manutenção de sua atualização, à medida que novas normas forem editadas ou normas anteriores forem alteradas. A contratação busca ampliar a confiabilidade da consulta à legislação municipal, facilitar o acesso da população e apoiar a atuação administrativa em conformidade com o ordenamento jurídico.

Considerando a ausência de recursos humanos especializados para a execução integral dessas atividades, a contratação de terceiro especializado mostra-se, em

11

princípio, a alternativa mais adequada para atender à necessidade, mediante comprovação da adequação técnica, da justificativa de escolha do fornecedor e da hipótese legal aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da empresa na disponibilização de plataforma de legislação municipal justifica-se pela necessidade de organizar, consolidar, compilar, atualizar e disponibilizar as normas legais do Município de Planalto/RS, proporcionando maior agilidade e eficiência no acesso às informações legislativas.

A solução permitirá a manutenção e a atualização contínua do acervo legislativo municipal, bem como a disponibilização de ferramentas de pesquisa e consulta, facilitando o trabalho dos servidores públicos, auxiliando nas atividades administrativas e ampliando o acesso da população à legislação municipal.

A contratação também visa garantir a organização e a preservação do histórico das normas municipais, contribuindo para a transparência pública, a segurança das informações e a melhoria dos serviços prestados pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A estimativa das quantidades foi definida com base na proposta apresentada pela empresa Leis Ltda., considerando o acervo legislativo municipal existente e a necessidade de gerenciamento, publicação e atualização contínua das normas durante o período de contratação, conforme tabela abaixo.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Semestral	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, encaminhadas pelo órgão em formato de texto	R$ 1.940,00	R$ 3.880,00

			editável); Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis.Org e LeisMunicipais		

3.1 O pagamento será de forma semestral, e o serviço de Organização e Implementação da Plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares, encaminhadas pelo órgão em formato de texto editável), será de forma Isenta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Da Promitente Fornecedora.

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

13

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;
- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de forneçimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

14

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, art. 74, *caput*, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços se dará conforme as necessidades da secretaria demandante da contratação, manifestadas mediante solicitação à **CONTRATADA**.

5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

5.3. A presente contratação será prevista por 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.

5.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer diretamente no local indicado pela secretaria demandante e na forma como por ela indicado.

5.5. A orientação e o saneamento de dúvidas poderá ocorrer através do contato telefônico no número 0800 055 1122, whatsapp e email da secretaria demandante ou presencialmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração.

Para fiscalização do contrato será observada a Portaria nº 25/2026.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

7.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS.

Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras/empenho.

O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção da nota fiscal, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais), correspondente à prestação dos serviços de gerenciamento, publicação e atualização da legislação municipal, manutenção da plataforma eletrônica e disponibilização das ferramentas de pesquisa e consulta, pelo período de 12 (doze) meses.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2002 – 3390.39.93.00.00.00 – Serviços de Publicidade de Utilidade Publica – Fonte de Recurso: 1500.0001 – Recurso Livre

.

Planalto/RS, 23 de outubro de 2026.

CLAIRE PATRÍCIA ZANELLA
Secretária Municipal da Administração

63

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONSULTA PÚBLICA, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DE PESQUISAS E VINCULAÇÃO A NORMAS ESTADUAIS E FEDERAIS QUANDO MENCIONADAS NOS ATOS MUNICIPAIS.

Às 08:30 horas do dia 28 de outubro de 2026, na sala de licitações do Governo Municipal de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se o Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio. O objetivo da presente reunião foi analisar a documentação técnica, de habilitação e a regularidade do certame para o objeto supracitado. Aberta a sessão, procedeu-se à verificação das condições de habilitação e conformidade legal da empresa participante. Após a análise minuciosa de toda a documentação exigida por lei e pelas diretrizes municipais aplicáveis à Inexigibilidade nº 14/2026, constatou-se que a proponente LEIS LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35 preencheu plenamente todos os requisitos legais exigidos, estando devidamente habilitada para a execução dos serviços previstos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelos presentes.

Planalto/RS, 28 de outubro de 2026.

MAURÍCIO MERLO
Agente de Contratação

REJANE REGINA ZAMPRONIO
Agente Administrativo

MARIZANE FÁTIMA DA SILVA
Fiscal Tributário

69

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE 14/2026

CONTRATADA-LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA-LEIS LTDA

CNPJ –03.725.725./0001-35

Art. 74 caput da LEI 14.133/21

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Consta nos autos certidão da ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), que afirma que a inviabilidade de competição está materialmente comprovada. O seu caso se enquadra perfeitamente no **Artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021** (Fornecedor Exclusivo).

A certidão da ABES é um documento relevante,

- está vigente na data da contratação;
- identifica expressamente a LEIS LTDA como titular exclusiva dos direitos autorais e de comercialização do sistema;
- atesta que a empresa é exclusiva na prestação dos serviços técnicos especializados que integram o objeto contratado.

Também está presentes a justificativa da escolha da empresa, a justificativa do preço e os demais documentos do art. 72.

Pela documentação constante nos autos, a empresa LEIS LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema denominado LEIS MUNICIPAIS, bem como prestadora dos serviços técnicos especializados de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento e atualização da legislação municipal

Frisa-se, no caso em análise, verifica-se que o processo administrativo encontra-se instruído com certidão expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, na qual consta expressamente que a empresa LEIS LTDA. é a única desenvolvedora e

detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema denominado LEIS MUNICIPAIS, bem como a prestadora dos serviços técnicos especializados correspondentes.Tal documentação constitui elemento probatório relevante para a demonstração da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exclusividade demonstrada não se limita à comercialização de determinado produto tecnológico, abrangendo também os serviços técnicos especializados relacionados à operacionalização, gerenciamento, organização, consolidação, compilação, versionamento e atualização da legislação municipal, objeto da contratação pretendida.

Cumpre observar que a solução contratada apresenta caráter integrado, reunindo atividades de natureza técnica e tecnológica destinadas a assegurar a organização, sistematização, atualização e publicidade dos atos normativos municipais, mediante disponibilização em plataforma eletrônica de consulta pública.

Assim, demonstrado pelo setor técnico que a solução atende às necessidades específicas da Administração e que não existem alternativas equivalentes capazes de satisfazer os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, a exclusividade comprovada pela certidão da ABES permite reconhecer a inviabilidade de competição e, consequentemente, justificar a contratação direta.

A contratação pretendida visa a prestação de serviços de organização, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento, publicação e atualização da legislação municipal, com disponibilização em plataforma eletrônica de consulta pública. Trata-se de solução que integra serviços técnicos especializados ao uso de ferramenta tecnológica específica.

Conforme documentação acostada aos autos, especificamente a certidão emitida pela **ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software)**, a empresa **LEIS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software denominado *"Leis Municipais"*, bem como a única credenciada a prestar os serviços técnicos especializados a ele inerentes.

Diante da exclusividade patenteada e da impossibilidade de prestação dos serviços por meio de outra plataforma tecnológica equivalente sem que haja violação de direitos autorais ou

71

descaracterização do objeto, resta configurada a **inviabilidade de competição**.

O nexo causal entre a necessidade da Administração e a escolha do fornecedor decorre do fato de que a plataforma *"Leis Municipais"* atende de forma integral, integrada e exclusiva aos requisitos técnicos demandados pelo Município.

Do exposto, fundamenta-se a presente contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **Art. 74 caput da Lei Federal nº 14.133/2021**, visto que a competição é formal e materialmente impossível na espécie.

OPINO pela possibilidade jurídica da inexigibilidade, estando confirmada a inexistência de solução equivalente e ao atendimento dos requisitos de instrução processual.

É O PARECER

PLANALTO, 05 de novembro de 2026

VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI

PROCURADORA JURÍDICA

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 14/2026

Nos termos do art. 72, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 98/2026, Inexigibilidade 14/2026 e autorizo a contratação da empresa **LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, para contratação de empresa para prestação de serviços de organização, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento, publicação e atualização da legislação municipal, com disponibilização de plataforma eletrônica de consulta pública, incluindo integração de pesquisas e vinculação a normas estaduais e federais quando mencionadas nos atos municipais, no valor total de R$3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).

Planalto/RS, 09 de novembro de 2026.

Cristiano Gnoatto
Prefeito Municipal